



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Orgão Requerente:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controladoria Geral Municipal;</li><li>- Gabinete do Prefeito;</li><li>- Secretaria Municipal da Cidade;</li><li>- Secretaria Municipal de Administração;</li><li>- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;</li><li>- Secretaria Municipal de Assistência Social;</li><li>- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;</li><li>- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;</li><li>- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;</li><li>- Secretaria Municipal de Fazenda;</li><li>- Secretaria Municipal de Governo;</li><li>- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;</li><li>- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</li><li>- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;</li><li>- Secretaria Municipal de Transportes.</li></ul>	Descrição de categoria de investimento:  <b>(X) Aquisição</b> <b>( ) Contratação de Serviços</b>
--	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</li><li>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li><b>(X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b></li><li>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li>( ) Lei Municipal 2738/2017</li></ul>	<b>Tipo de Licitação:</b>  Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <ul style="list-style-type: none"><li>( ) Menor Preço Global</li><li><b>(X) Menor Preço por item</b></li><li>( ) Menor Preço Lote</li><li>( ) Melhor Técnica</li><li>( ) Técnica e Preço</li><li>( ) Maior Lance ou Oferta</li><li>( ) Não se enquadra.</li></ul>
---	--



### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);  
(X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;  
(X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);  
(X) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.  
(X) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.  
(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILME) PREDIAL, AUTOMOTIVA E ADESIVOS EM VINIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, conforme condições e quantidades necessárias.

### 5. DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1.** A aquisição de película para proteção solar predial se justifica pela grande exposição ao sol e calor das fachadas em vidro dos locais públicos, o que gera um esforço excessivo dos aparelhos de ar condicionado e conseqüentemente mais custos com manutenção e até mesmo com a troca dos aparelhos. A película garante menor absorção dos raios solares, evitando danos e desgastes aos materiais e mobiliário, mantendo também o ambiente mais fresco, proporcionando melhores condições de trabalho e uso para os colaboradores e usuários.
- 5.2.** A aquisição de película para proteção solar de veículos se justifica pela exposição excessiva ao sol dos veículos públicos, sendo assim, a película de proteção visa diminuir os efeitos do sol, garantindo mais segurança e melhores condições de transporte para colaboradores e usuários.
- 5.3.** A contratação de aplicação de adesivos em vinil para veículos e superfícies em geral visa atender as necessidades de adesivagem e padronização da frota municipal, além de dispor de adesivos para superfícies como madeira, metal, plástico para atender as demandas das Secretarias.

### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

**6.1.** CONFORME ANEXO I.

### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

- 7.1.** Valor Total de Referência: **R\$ 1.822.215,88 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos.)**
- 7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações nos sistemas RADAR TCE-MT; BANCO DE PREÇOS e empresas especializadas sendo:  
CAR FILMES AUGUSTO CNPJ: 02.097.230/0001-46  
ANDERSON MARTINS - ME CNPJ: 13.960.106/0001-89  
GRAFISUL - GRÁFICA E ADESIVOS LTDA CNPJ: 04.119.579/0001-67  
IMPPIX EIRELI - ME CNPJ: 19.452.273/0001-03  
PLOTTAR GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL CNPJ: 07.539.713/0001-77
- 7.2.1.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a média aritmética.
- 7.2.2.** Devido as particularidades e especificidades de novos descritivos que foram



acrescentados em relação ao mesmo processo do ano passado, não foram encontrados valores referenciais nos sistemas Banco de Preços e Radar TCE-MT.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens e serviços deverão ser entregues e efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega e instalação, nas quantidades, local e data solicitada, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.1.1. Os itens relativos à película de proteção solar e adesivos vinil para veículos deverão ser entregues e instalados, na sede do licitante, desde que dentro do perímetro urbano do município de Sorriso – MT, dentro do prazo de entrega do item 9.1.

9.1.2. Os itens relativos à película de proteção solar predial e adesivo vinil em superfícies diversas deverão ter a instalação iniciada **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, no local indicado pela Secretaria solicitante, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega e realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.3. Serão recebidos apenas os serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.4. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade da entrega dos itens e realização dos serviços, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.5. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias na Secretaria solicitante.

9.6. Os serviços deverão ser realizados com material de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de materiais reciclados ou reutilizados para realização dos serviços solicitados.

9.6.1. A empresa ficará responsável por todo e qualquer dano causado ao vidro/veículo decorrente do serviço realizado. A garantia mínima da instalação de película de proteção solar deverá ser de 01 (um) ano.

9.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito de entrega dos itens e realização de serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca do produto no **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do produto.

9.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e somente serão atestados os que forem solicitados.

9.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.11. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

9.12. Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT



## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

### 10.1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: Luiz Claudio Costa Gouveia

SUBSTITUTO: Alair Alves de Oliveira;

### - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: João Pedro Ramos de Souza

SUBSTITUTO: Estelio Luiz Negri;

### -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: Adevanir Pereira da Silva

SUBSTITUTO: Paulo Henrique de Oliveira Velozo;

### -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Andreia de Medeiros Goulart

SUBSTITUTO: José Ribamar Rimar;

### - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: Franco Seiti Saito

SUBSTITUTO: Marcelo de Oliveira Campos;

### - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

TITULAR: Maira Schell

SUBSTITUTO: Josimar Bruno da Silva;

### -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: Gerson Candido Ribeiro

SUBSTITUTA: Luana Grazielle Trindade Zander;

### - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

TITULAR: Irineu Zambiasi

SUBSTITUTO: Julio Cesar Alves de Moura

### - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: Marcos Aurélio Santos Silva

SUBSTITUTA: Ladi Valgoi;

### - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: Brendo Braga Pantoja

SUBSTITUTO: Antônio Mazzei;

### - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: Nelson Kummer;

SUBSTITUTO: Fábio Miguel dos Santos;

### - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: Jair Francisco Zanol;

SUBSTITUTO: Jesse Ferreira de Barros;

### - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

TITULAR: Ramiro Persson Quadros da Silva

SUBSTITUTO: Alex José de Souza;

## 11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

## 12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

### 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso-MT, 21 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário: Estevam Hungaro Calvo Filho**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Secretário: Estevam Hungaro Calvo Filho**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Secretária: Jucélia Gonçalves Ferro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Secretário: Marcelo Lincoln Alves Da Silva**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Secretário: Claudio Cezar Oliveira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Secretária: Lúcia Korbes Drechsler**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
**Secretário: Emílio Brandão Júnior**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL  
**Secretário: Jose Carlos Moura**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Secretário: Milton Geller**

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
**Secretário: Leonir Paulo Capitano**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Secretário: Sérgio Kocova Silva**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
**Secretário: Eduardo da Rocha Sperotto**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Secretário(a): Hilton Polesello**

GABINETE DO PREFEITO  
**Responsável: Ari Lafin**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Responsável: Laércio Costa Garcia**



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD TCE	CÓD AGIL	DESCRIÇÃO	UND	SEC. OBRAS	SEC. TRANSPORTES	SEC. EDUCACÃO	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. SAÚDE	SEC. AGRICULTURA	SEC. FAZENDA	SEC. ESPORTE	SEC. GOVERNO	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	SEC. CIDADE	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SEC. ADMINSTRAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO (PROCON)	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	QNTD TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	166224-4	851616	ADESIVO VINIL - FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO COM RECORTE ELETRÔNICO, DIVERSAS CORES, EM SUPERFICIES DIVERSAS (PLASTICO, METAL E OUTROS). MATERIAL INCLUSO.	M²	1200	10	200	60	50	60	20	10	60	100	5	60	15	10	5	1865	R\$ 213,05	R\$ 397.338,25
2	166223-6	851618	ADESIVO VINIL - FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO COM RECORTE ELETRÔNICO, DIVERSAS CORES, EM VEÍCULO. MATERIAL INCLUSO.	M²	75	10	50	10	110	10	100	21	5	10	3	5	60	10	5	484	R\$ 208,44	R\$ 100.885,77
3	166224-4	851617	ADESIVO VINIL - <b>REMOÇÃO DE ADESIVO JÁ EXISTENTE</b> , LIMPEZA E POSTERIOR FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO COM RECORTE ELETRÔNICO, DIVERSAS CORES, EM SUPERFICIES DIVERSAS (PLASTICO, METAL E OUTROS). MATERIAL INCLUSO.	M²	350	10	200	50	50	60	20	10	50	100	5	60	15	10	5	995	R\$ 294,00	R\$ 292.530,00
4	166223-6	851621	ADESIVO VINIL - <b>REMOÇÃO DE ADESIVO JÁ EXISTENTE</b> , LIMPEZA E POSTERIOR FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO COM RECORTE ELETRÔNICO, DIVERSAS CORES, EM VEÍCULO. MATERIAL INCLUSO.	M²	50	10	50	60	100	10	50	21	5	10	3	5	60	10	5	449	R\$ 280,80	R\$ 126.079,20
5	00032056	851620	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - FORNECIMENTO COM APLICACAO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM)COM NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA DEFINIDO PELO SOLICITANTE PARA SER APLICADO EM VIDRO DE VEICULOS , COR PRETO E NAO REFLETIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MATERIAL INCLUSO.	M²	150	215	50	14	60	50	10	10	5	5	3	10	5	3	5	595	R\$ 237,32	R\$ 141.203,42
6	00032059	845648	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) COM NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA DEFINIDO PELO SOLICITANTE, PARA SER APLICADO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO, COR PRETO E NAO REFLETIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MATERIAL INCLUSO.	M²	200	15	350	100	100	50	100	10	10	5	3	600	10	0	5	1558	R\$ 200,38	R\$ 312.184,25
7	00032059	851622	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - <b>REMOÇÃO DE PELÍCULA JÁ EXISTENTE</b> , LIMPEZA E POSTERIOR FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) COM NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA DEFINIDO PELO SOLICITANTE, PARA SER APLICADO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO, COR PRETO E NAO REFLETIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MATERIAL INCLUSO.	M²	200	15	200	150	100	25	50	10	10	5	3	300	10	0	5	1083	R\$ 277,00	R\$ 299.991,00
8	00032056	851623	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - <b>REMOÇÃO DE PELÍCULA JÁ EXISTENTE</b> , LIMPEZA E POSTERIOR FORNECIMENTO COM APLICACAO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM)COM NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA DEFINIDO PELO SOLICITANTE PARA SER APLICADO EM VIDRO DE VEICULOS , COR PRETO E NAO REFLETIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MATERIAL INCLUSO.	M²	100	200	50	14	60	50	10	10	5	5	3	10	5	3	5	530	R\$ 286,80	R\$ 152.004,00
																						<b>R\$ 1.822.215,88</b>



ANEXO II - DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0022.2058	MANUTENCAO DE ATIV. DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	33903900	396	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0023.2065	- MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	33903900	412	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0023.2066	- MANUT. ATIV. DA CASA ABRIGO DA CRIANCA E DA MULHER	33903900	422	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.004.08.241.0022.2059	- MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA	33903900	499	1.500.000
SEC. ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT DA SEC DE ESPORTES	33903900	658	1.500.000
SEC AGRICULTURA	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.	33903900	299	1.500.000
SEC ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUT DA SEC DE ADM	33903900	572	1.500.000
SEC ADMINISTRAÇÃO	10.002.04.122.0002.20749	MANUT. DO GANHA TEMPO	33903900	603	1.500.000
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT DE ATVID ATENÇ BASICA	33903900	718	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUTENCAO DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATEND.UPA	33903900	773	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.302.0012.2091	MANUT DE ATIV DO AME	33903900	786	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.302.0012.2110	MANUTENCAO DE ATIV. DA POLICLINICA DA REGIAO LESTE	33903900	858	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.304.0014.2094	MANUT DE ATIV DA VIG SANITARIA	33903900	896	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.304.0014.2106	MANUT DE ATIV DA VIG EPIDEMIOL. E AMB	33903900	910	1.500.100200





SEC. DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM.	33903900	543	1.500.000
SEC. DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.2073	MANUT. DO CENTRO DE EVENTOS ARI R.	33903900	549	1.500.000
SEC. DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA	33903900	79	1.500.000
SEC. CIDADE	14.001.15.122.0031.2086	MANUT DA SEC DE CIDADES	33903900	685	1.500.000
SEC. DE OBRAS E SERV PUBLICOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUT E ENC DA SEC. DE OBRAS	33903900	264	1.500.000
SEC. TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT DA SENTRA E DIST DE BOA ESP	33903900	632	1.500.000
SEC. EDUCACAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUT ATIV DA SEC. DE EDUC	33903900	109	1.500.1001
SEC. EDUCACAÇÃO	04.005.12.365.0016.2034	MANUT. DO ENSINO INFANTIL	33903900	215	1.500.1001
SEC. EDUCACAÇÃO	04.005.12.365.0016.2033	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903900	193	1.500.1001
SEC. EDUCACAÇÃO	04.006.13.692.0020.2029	MANUT DAS ATIV DO DEPTO CULTURA	33903900	246	1.500.000
SEC. EDUCACAÇÃO	04.005.12.368.0018.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	33903900	230	1.500.1001
SEC. SEGURANÇA	20.001.06.181.0002.2118	MANUT DA SEC. DE SEGURANÇA E DEF CIV	33903900	977	1.500.000
GAB DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2007	- MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	33903900	50	1.500.000
GAB DO PREFEITO	02.001.14.422.0008.2010	- MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROCON	33903900	66	1.500.000
SEC. GOVERNO	11.001.04.122.0002.2181	MANUT DAQ SEC. DE GOVERNO	33903900	619	1.500.000
CONTROLADORIA GERAL	18.001.04.124.0002.2116	MANUT DA CONTROLADORIA INTERNA	33903900	957	1.500.000